



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*  
*Presidência*

**PORTARIA Nº 12 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**Mantém as sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES relativas à hipótese do art. 70, § 3º, do EOAB e demais regras aplicáveis.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada recentemente, pela Organização Mundial da Saúde e do avanço dos casos confirmados e suspeitos no Espírito Santo, como medida cautelar e em defesa da dos membros do Tribunal de Ética,

CONSIDERANDO o caráter excepcional disposto no art. 70, § 3º, do EOAB e demais regras aplicáveis,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Excepcionar o disposto na Portaria nº 12/2020, mantendo as sessões regidas pelo art. 70, § 3º, do EOAB e demais regras aplicáveis, no período de 18 a 31 de março de 2020.

**Art. 2º** - Não haverá suspensão de prazos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua edição, devendo ser dado conhecimento dela os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES.

Vitória/ES, 18 de março de 2020.

**Alberto Nemer Neto**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908  
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br